



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGHINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 0081/2006.

Autoriza ao Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas para o fornecimento de materiais destinados à construção de um galpão para instalação do secador de café comunitário, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2º. Para o fornecimento dos materiais, ora autorizado, a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta 060020.2012200212.041.3.3.90.000 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação orçamentária do exercício de 2006.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2006.

OSMAR PASSAMANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES